



PROJETO DE LEI N° 2.263, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

Concede redução da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - incidente na prestação de serviços que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica reduzida para 40% (quarenta por cento) a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - incidente na prestação de serviços de agenciamento, de corretagem ou intermediação de seguros descritos no subitem 10.01, da lista anexa à Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2006.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2005.